



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

DECRETO NORMATIVO Nº. 399/2025

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 2.705, DE 05 DE ABRIL DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e,

- **CONSIDERANDO** a necessidade e interesse público em possibilitar a forma híbrida de trabalho para Comissão de Planejamento, Monitoramento, Controle, Avaliação, e Auditoria em Saúde, no âmbito deste Município;

- **CONSIDERANDO** as constantes reuniões, audiências públicas, *Workshops*, palestras, congressos e demais compromissos públicos executados fora das dependências físicas da Secretaria Municipal de Saúde, realizadas pela Comissão de Planejamento, Monitoramento, Controle, Avaliação e Auditoria em Saúde, no âmbito deste Município;

- **CONSIDERANDO** a necessidade de aumentar a produtividade e a qualidade do trabalho dos membros da Comissão de Planejamento, Monitoramento, Controle, Avaliação e Auditoria em Saúde, no âmbito deste Município;

- **CONSIDERANDO** a necessidade de diminuir despesas operacionais e outros custos relacionados ao ambiente de trabalho da Comissão de Planejamento, Monitoramento, Controle, Avaliação e Auditoria em Saúde, no âmbito do Município de Marechal Floriano/ES;

- **CONSIDERANDO** a possibilidade de formalização de comprovação do cumprimento da carga horária dos membros da Comissão de Planejamento, Monitoramento, Controle, Avaliação e Auditoria em Saúde, no âmbito do Município de Marechal Floriano/ES;

- **CONSIDERANDO** o interesse público na manutenção da produtividade e a qualidade de trabalho, independentemente do local onde a Comissão de Planejamento,



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Monitoramento, Controle, Avaliação e Auditoria em Saúde desempenhe suas atividades, no âmbito do Município de Marechal Floriano/ES;

- **CONSIDERANDO** a possibilidade de apresentação da comprovação da atividade não presencial junto à Secretaria Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado, em casos excepcionais, mediante interesse público e autorização da Secretária Municipal de Saúde, a execução de trabalho híbrido para a Comissão de Planejamento, Monitoramento, Controle, Avaliação e Auditoria, conforme as considerações constantes neste ato.

Art. 2º - Este Decreto Normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 02 de Abril de 2025.

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal